

## **EDITAL N.º 81**

Torna-se público, de que por despacho de 5 de Março de 2015, e ao abrigo do nº 1 do artigo 106º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de Setembro, fica pelo presente notificado Rui Manuel George Filipe, com último domicilio fiscal na Urb. Turmarim, Lote 12 em Olhão, para na qualidade de proprietário do prédio sito na morada acima indicada, proceder, no prazo de 30 dias, à demolição das obras efectuadas sem o devido controlo prévio, em virtude destas não serem passíveis de legalização-----Findo o prazo, sem que a demolição se mostre efetuada, pode a Câmara Municipal mandar proceder à sua execução a expensas do infrator (artº. 106º nº. 4) e comunicar o facto ao Delegado do Ministério Público, para instauração do processo por crime de desobediência, nos termos do art.º 348 do Código Penal conjugado com o artigo 100°, n°. 1 do RJUE.-----Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica o visado notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo. -----Para constar se torna público o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e no local do supra mencionado prédio. -----

Olhão, 30 de Abril de 2015

O Presidente,

(António Miguel Ventura Pina)